



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Coordenação de Controle Interno
CNPJ: 10.221.786/0001-20

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1308001/2019

Modalidade: DISPENSA 006/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA CATARINA, QUADRA 01, LOTE 08, RUA SIDERÓPOLIS, VILA ISOL, KM 1000, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO (SOME).

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 1308001/2019, Dispensa 006/2019, que versa sobre *Locação de um Imóvel, Localizado no Loteamento Santa Catarina, Quadra 01, Lote 08, Rua Siderópolis, Vila Isol, Km 1000, Neste Município, para Funcionamento da Casa dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino (Some).*

Após análise de processo licitatório acima referendado, a Controladoria Interna do Município de Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Interna, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Coordenação de Controle Interno
CNPJ: 10.221.786/0001-20

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de locação de imóvel para suprir a demanda educacional e na comunidade da Vila Isol – KM 1000 onde funciona o Ensino Médio Modular (SOME), convênio da Prefeitura com a Seduc - os professores desta modalidade de ensino deslocam-se de outras regiões para ministrar aulas e precisam de alojamento, o que justifica a locação da casa dos professores, por este motivo a necessidade do contrato da casa citada, conforme memorando redigido pela Secretária Municipal de Educação em anexo aos autos.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, resta comprovado, através de laudo avaliatório, que o preço encontra-se compatível com o mercado imobiliário local.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico conclusivo e remediado as ponderações deste parecer, esta Controladoria Interna do Município de Novo Progresso/PA opina positivamente, com ao presente processo de dispensa de licitação com a celebração do contrato atinente.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Novo Progresso-PA, 06 de novembro de 2019.

LORRAN REZENDE DE QUEIROZ

Coordenador do Controle Interno

Portaria n.º 145/2018